LEI Nº 1.996 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Altera a redação do Art. 1º da Lei nº. 1.001, de 12 de dezembro de 1991".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, caput, da Lei nº. 1.001, de 12 de dezembro de 1991, modificado pela Lei nº 1.431, de 19 de julho de 2001, que regulamenta o Conselho Municipal de Transportes Coletivos do Município de Rio Branco, passará a vigorar com a seguinte redação, acrescido do §2º, renumerando-se para §1º o atual Parágrafo Único:

"**Art. 1º** O Conselho Municipal de Transportes Público do Município de Rio Branco será composto por 10 (dez) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos ou indicados assim distribuídos:

a) 01 (um) - Representante da União Municipal das Associações de Moradores de Rio Branco-UMARB;

b) 01 (um) - Representante dos Estudantes do Ensino Superior, indicado pelos DCE's;

c) 01 (um) - Representante da Federação do Comércio do Estado do Acre-FECEA;

d) 01 (um) - Representante da Federação das Indústrias do Estado do Acre –FIEAC;

e) 01 (um) - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco - SSERMURB;

f) 01 (um)- Representante da Superintendência de Trânsito de Rio Branco – RBTRANS;

g) 01 (um) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transportes de Passageiros e Cargas do Estado do Acre- SINTTPAC;

h) 01 (um) - Representante do Sindicato das Empresas em Transportes Coletivos do Estado do Acre – SINDCOL;

i) 01 (um) - Representante do Sindicato dos Motoristas, moto taxistas e condutores autônomos do Estado do Acre;

j) 01 (um) - Representante dos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio, indicado pela CEA e UBES.

§ 2º O Conselho Municipal de Transportes Público do Município de Rio Branco terá caráter consultivo".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei nº 1.431/2001.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11.126 de 04/09/13
Pág. Nº 82